
Contabilidade para fusões e aquisições de empresas: soluções históricas para problemas contemporâneos

Carlos Roberto de Godoy
Ariovaldo dos Santos

RESUMO

A principal motivação neste artigo foi investigar e questionar a evolução do arcabouço teórico, normativo e prático da contabilidade para fusões e aquisições de empresas (*accounting for business combinations*) no mercado norte-americano, já que as normas emanadas pelos Estados Unidos sustentam, na essência, os modelos de evidenciação adotados na Comunidade Européia e em vários outros países. A tradição norte-americana de estudos avançados de normas e práticas de contabilidade, associada à constante necessidade de adaptação da contabilidade às práticas econômicas (fusões e aquisições), levou aquele país a desenvolver um arcabouço teórico e normativo de contabilidade para fusões e aquisições de empresas até hoje não superado. O desenvolvimento do trabalho consistiu na análise dos principais pronunciamentos relativos aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos nos Estados Unidos (US-GAAP), desde os mais antigos até chegar às recentes normas emitidas pelo *Financial Accounting Standards Board* (FASB) em 2001, especificamente os SFAS n.141 e n.142. Como resultado, pôde-se constatar que, após diversas e diferenciadas técnicas de registro contábil das operações de fusões e aquisições de empresas, o pronunciamento do FASB (SFAS n.141), que substituiu o *Accounting Principles Board* (APB) *Opinion* (APBO) n.16 (*business combinations*) e eliminou o uso do Método de União de Participações, deixou os US-GAAP mais consistentes com as normas de contabilidade de outros países. O destaque que se faz ao pronunciamento do FASB (SFAS n.142), que substituiu o APBO n.17 (*intangible assets*), é a aproximação do tratamento contábil dado ao *goodwill*, apurado nas combinações contabilizadas pelo Método de Compra, à sua verdadeira essência econômica. Foi possível detectar que determinadas práticas contábeis, tanto nos Estados Unidos como no Brasil, ao longo do tempo visaram manipular indicadores financeiros e resultados. Também se constatou que as recentes alterações realizadas pelo órgão normatizador (FASB), da mesma forma que no passado, acabaram sendo impulsionadas, dentre outras razões, com o intuito primordial de restringir essas manipulações empregadas por empresas fusionadas ou adquiridas.

Palavras-chave: fusões e aquisições, combinações de empresas, métodos de contabilidade para fusões e aquisições.

Recebido em 24/novembro/2003
Aprovado em 08/setembro/2005

Carlos Roberto de Godoy é Professor Doutor do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (CEP 14040-900 — Ribeirão Preto/SP, Brasil).

E-mail: crgodoy@usp.br

Endereço:

Universidade de São Paulo

FEA Ribeirão Preto

Avenida dos Bandeirantes, 3900

14040-900 — Ribeirão Preto — SP

Ariovaldo dos Santos é Professor Titular do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (CEP 05508-010 — São Paulo/SP, Brasil).

E-mail: arisanto@usp.br

1. INTRODUÇÃO

A evolução dos negócios mundiais parece demonstrar que qualquer empresa, independentemente dos mercados em que atue, enfrenta diuturnamente a questão de que, se não estiver crescendo, estará extinguindo-se. Em essência, uma empresa precisa escolher entre duas maneiras fundamentais de crescimento.

A primeira opção é expandir-se internamente. Isso requer aplicação de capital em tecnologias superiores e/ou mercados em expansão. Normalmente, as empresas gravitam para essa estratégia, porque podem controlá-la mais efetivamente e, se bem-sucedidas, obter resultados muito compensadores. A opção de crescimento interno tem, no entanto, consideráveis limitações. A principal delas é o tempo necessário para que essa expansão se reflita nos lucros, especialmente nestes tempos de competição globalizada. A expansão na empresa é dependente de mercados fortes, de boas margens de lucro e da capacidade de contratar, treinar, organizar e controlar um crescente grupo de funcionários. A empresa, no entanto, também corre o risco de se tornar limitada em suas visões e, conseqüentemente, inflexível ou cega às mudanças importantes no ambiente competitivo.

A segunda opção é a expansão externa através de fusões e aquisições. Essa abordagem, algumas vezes, requer grandes quantias de dinheiro e lucros excedentes, se bem que nas grandes transações o dinheiro pode ser substituído pela emissão e troca de ações. Muitas empresas experimentam essa técnica e, quer se trate de uma transação centrada em tecnologia de base, quer seja parte de uma manobra de diversificação, suas taxas de fracasso sempre preocupam. Ainda assim, o constante surgimento de novos mercados externos e a rapidez com que eles se modificam tornam as fusões e aquisições de empresas, muitas vezes, os meios mais rápidos e eficientes para atingi-los.

Nos Estados Unidos, diversas ondas de fusões e aquisições de empresas podem ser observadas, cada uma com características próprias. Esse mercado vem movimentando bilhões e bilhões de dólares, entre empresas locais ou estrangeiras.

A tradição norte-americana de estudos avançados de normas e práticas de contabilidade, associada à eterna necessidade de adaptação da contabilidade às práticas econômicas (fusões e aquisições), levou aquele país a desenvolver um arcabouço teórico e normativo de contabilidade para fusões e aquisições de empresas até hoje não superado. A isso se deve somar o fato de que, atualmente, existem mais de 30 empresas brasileiras com registro na *Securities and Exchange Commission* (SEC), com suas ações cotadas em bolsas norte-americanas e, portanto, obrigadas a cumprir as determinações do órgão regulador norte-americano para divulgação de informações ao mercado. E mais, existem empresas operando no Brasil que são subsidiárias de empresas estrangeiras com registro na SEC e, portanto, fazem parte de um conjunto que deve utilizar os mesmos procedimentos da matriz.

2. A QUESTÃO DE PESQUISA

O presente trabalho tem como objetivo principal investigar e questionar a evolução do arcabouço teórico, normativo e prático da contabilidade para fusões e aquisições de empresas (*accounting for business combinations*) no mercado norte-americano; adicionalmente, pretende-se identificar se a emissão de normas e/ou procedimentos contábeis para fusões e aquisições de empresas nos Estados Unidos, no sentido de solucionar problemas econômicos contemporâneos, tem-se utilizado de experiências passadas.

E mais, como resultado prático dessa discussão pretende-se contribuir para a reflexão sobre novos pronunciamentos dos órgãos normativos brasileiros, respondendo-se à seguinte questão: quais foram os fundamentos históricos ou atuais que podem ter influenciado as recentes decisões do *Financial Accounting Standards Board* (FASB) em modificar, drasticamente, os procedimentos contábeis para transações de combinações de empresas?

3. COMBINAÇÕES DE EMPRESAS (FUSÕES E AQUISIÇÕES)⁽¹⁾

Uma combinação ocorre quando as operações de duas ou mais empresas são colocadas sob controle comum ou, simplesmente, quando se realiza a união dos negócios de diferentes entidades.

De acordo com o parágrafo 1 da *Accounting Principles Board* (APB) *Opinion* (APBO) n.16, de 1970, uma combinação de empresas (*business combination*) ocorrerá:

- “[...] quando duas ou mais empresas são reunidas em uma única entidade contábil. A entidade resultante continua com as atividades das empresas que anteriormente operavam de forma separada e independente” (tradução livre).

A caracterização empregada pela APBO n.16 enfatizava a entidade contábil resultante, independentemente das entidades jurídicas envolvidas antes da combinação. Embora uma ou mais empresas combinantes pudessem perder sua identidade jurídica, essa dissolução jurídica não era considerada pelo conceito contábil. Portanto, aí também já se fazia presente que o que deve prevalecer na transação é a essência econômica e não a forma jurídica.

Os negócios de empresas separadas são colocados juntos em uma mesma entidade quando seus ativos e suas operações estiverem sob o controle de uma mesma equipe de administradores. Esse controle é estabelecido na combinação de empresas em que:

- uma ou mais empresas se tornam subsidiárias;
- uma empresa transfere seus ativos para a outra;
- cada uma das empresas transfere seus ativos líquidos para a empresa combinada (APBO n.16, 1970, § 5).

Nos Estados Unidos, uma empresa torna-se subsidiária quando uma outra adquire a maioria de suas ações com direito a voto, ou seja, mais que 50% (WILLIAMS, 1997, p.603). Dessa forma, uma *business combination* pode ser consumada pela aquisição de menos de 100% das ações de outra empresa. Numa combinação de empresas em que menos de 100% das ações com direito a voto de outra empresa é adquirido, as empresas que estão se combinando permanecem, necessariamente, com suas entidades jurídicas e seus registros contábeis separados.

Beams (1996, p.69) esclarece que uma combinação de empresas (*business combination*) ocorre:

- “[...] quando uma empresa adquire mais de 50% das ações com direito a voto de outra empresa” (tradução livre).

Além da confirmação do percentual necessário para que uma aquisição seja considerada uma combinação de empresas, o autor afirma que essa operação entre duas ou mais empresas só pode ocorrer uma única vez, pois a aquisição adicional das ações de uma empresa que já seja subsidiária é simplesmente um investimento adicional.

Quando um investimento em ações com direito a voto cria uma relação **controladora** — **subsidiária**, a entidade compradora (controladora) e a entidade adquirida (subsidiária) continuam a funcionar como entidades separadas e mantêm seus registros contábeis juridicamente separados. As Demonstrações Contábeis para a entidade combinada são construídas convertendo-se as demonstrações separadas da controladora e da subsidiária em Demonstrações Contábeis que reflipam a posição financeira e os resultados das operações da nova entidade contábil, ou seja, confeccionam-se as Demonstrações Contábeis consolidadas dessas empresas sob o mesmo controle.

A expressão combinação de empresas (*business combination*) engloba todas as formas de junções de interesses. Os termos aquisição, fusão, incorporação e consolidação recebem definições técnicas, legais, locais e internacionais diferentes, mas na prática são muitas vezes usados como sinônimos.

Portanto, combinação de empresas ou *business combination* é o termo geral que engloba todas as formas ou estruturas de junções de entidades ou interesses anteriormente separados, sem qualquer vinculação com as entidades jurídicas preexistentes ou resultantes da combinação.

O termo consolidação é usado na contabilidade — tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos e nas normas internacionais do *International Accounting Standards Board* (IASB) — para referir-se ao processo de apresentação aglutinada das Demonstrações Contábeis de uma empresa controladora e suas subsidiárias (controladas), ou seja, um grupo de empresas sob o mesmo controle.

Finalmente, após essas definições, parece ficar mais claro o que é, verdadeiramente, uma combinação de empresas; mas não se pode deixar de salientar as palavras de Beams (1996, p.6), segundo o qual as combinações de empresas são comple-

tas porque cada uma delas apresenta características particulares e devem ser avaliadas pela substância econômica e não por sua forma jurídica.

4. CONTABILIDADE PARA COMBINAÇÃO DE EMPRESAS (FUSÕES E AQUISIÇÕES)

Segundo Most (1977, p.295), a combinação das Demonstrações Contábeis de entidades legalmente distintas é relativamente recente, encontrando-se indícios de sua aplicação somente no final do século XIX. Most afirma ainda que a primeira consolidação publicada nos Estados Unidos, em 1892, causou enormes discussões teóricas, quando se iniciaram os debates sobre as principais controvérsias: os métodos, a entidade resultante e o tratamento do *goodwill*⁽²⁾.

Ainda para Most (1977), existe uma série de questões que envolvem as combinações de empresas: a utilidade informacional dos dois métodos de contabilização; a definição da entidade contábil; a contabilização da participação dos minoritários nas subsidiárias; o tratamento das diferenças entre o custo de adquirir o controle e os ativos líquidos e a base contábil na troca de ações.

A contabilidade para combinações de empresas está centrada na utilização de quatro métodos: o Método de União de Participações (*Pooling of Interests*), o Método de Compra (*Purchase Method*), o Método *Fresh-Start* e o Método *Push-Down Accounting*. Os dois últimos são aplicados mais como complementos aos dois primeiros em situações específicas de informações ao mercado. A maioria das transações de combinações concentra-se nos dois primeiros métodos⁽³⁾.

A principal diferença entre esses quatro métodos de contabilidade para combinações de empresas está na avaliação dos ativos e passivos, tanto da empresa compradora ou investidora quanto da adquirida ou investida. As alternativas de avaliação dos ativos e passivos são:

- utilizar o **valor contábil (original/histórico)** dos ativos e passivos das **empresas envolvidas** — Método de União de Participações (*Pooling of Interests*);
- avaliar os ativos e passivos da **empresa adquirida ou investida pelo fair value** e da **compradora ou investidora pelo valor contábil** — Método de Compra (*Purchase Method*);
- avaliar os ativos e passivos das **empresas envolvidas pelo fair value** — Método *Fresh-Start*;
- avaliar os ativos e passivos da **investida ou subsidiária, nas suas próprias demonstrações, pelo fair value** e da **investidora ou controladora pelo valor contábil** — Método *Push-Down Accounting*.

A avaliação dos ativos e passivos nesses quatro métodos de contabilidade para combinações de empresas pode ser observada, resumidamente, no quadro 1.

A pesquisa anual divulgada pelo *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA, 1994; 1995; 1997; 1998)

Quadro 1
Tratamento do Ativo e do Passivo

Ativos e Passivos	<i>Pooling</i> (União de Participações)	<i>Purchase</i> (Compra)	<i>Fresh-Start</i>	<i>Push-Down</i>
Adquirida ou Subsidiária	Valor contábil histórico	<i>Fair value</i>	<i>Fair value</i>	<i>Fair value</i> em suas demonstrações e nas demonstrações consolidadas
Compradora ou Controladora	Valor contábil histórico	Valor contábil histórico	<i>Fair value</i>	Valor contábil histórico

sobre as tendências e as técnicas utilizadas nas Demonstrações Contábeis das empresas norte-americanas de 1990 até 1997 revelou que o Método de Compra (*Purchase Method*) foi o mais utilizado em grande parte das combinações de empresas ocorridas nos Estados Unidos, conforme consta no quadro 2.

Apesar de o Método de Compra ser usado na maioria das combinações, os dados do quadro 2 demonstram que a utilização do Método de União de Participações (*Pooling of Interests*) estava crescendo, de forma lenta, mas constante, de 1990 até 1997. Em 1990, o Método de Compra foi usado em 95% das combinações realizadas entre as principais empresas norte-americanas e, em 1997, em 88% das combinações, portanto uma redução de sete pontos percentuais.

Em relação à situação brasileira, Lisboa e El Hajj (2002, p.59) afirmam:

- “No Brasil e em outros países, não existe, de forma explícita, denominação específica de métodos de avaliação para as operações de fusão, incorporação e aquisição de controle: entretanto, essas transações podem ser avaliadas pelo valor contábil ou pelo valor de mercado”.

4.1. Método de União de Participações (*Pooling of Interests*)

Pelo Método de União de Participações⁽⁴⁾, assumia-se que as participações nas empresas combinantes eram unidas e

continuavam inalteradas na nova entidade contábil, mantendo-se os interesses dos acionistas das empresas.

Teoricamente, esse método para a contabilidade de uma combinação de empresas deveria ser utilizado quando a estrutura presente na combinação fosse de uma fusão ($A + B = C$) ou de uma incorporação ($A + B = A$), ou seja, nos casos em que a empresa **adquirida** deixasse de existir como uma entidade juridicamente separada. Contudo, a APBO n.16 (1970, § 49) especificava que a dissolução de uma empresa adquirida não era condição necessária para que o Método de União de Participações fosse utilizado.

Sob o Método de União de Participações não ocorria uma compra e/ou venda de empresas. Portanto, se não havia compra, também não existia preço de venda e não era formada uma nova base contábil.

A combinação pelo Método de União de Participações ocorria somente quando os acionistas de uma empresa-alvo recebessem ações com direito a voto da outra empresa, como compensação por suas ações entregues.

Os ativos e passivos das empresas combinantes eram lançados na entidade combinada por seus valores contábeis originais (*book value*). Conseqüentemente, quaisquer intangíveis, inclusive o *goodwill* registrado nas empresas combinantes antes da combinação, eram agrupados aos ativos da entidade combinada por seus valores históricos.

Quadro 2
Combinações de Empresas

	Uso dos Métodos de União de Participações e Compra							
	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990
União (<i>Pooling</i>)	38	32	32	19	21	17	16	10
Percentual sobre o Total (%)	12	11	12	8	10	9	9	5
Compra (<i>Purchase</i>)	278	256	244	215	200	182	160	190
Percentual sobre o Total (%)	88	89	88	92	90	91	91	95
Total	316	288	276	234	221	199	176	200

Fonte: AICPA (1994; 1995; 1997; 1998).

Quando se utilizava o Método de União de Participações, não se registrava o *goodwill* apurado e negociado na combinação das empresas. Conseqüentemente, o resultado futuro da entidade combinada não incluía a amortização do *goodwill*.

Os lucros acumulados das empresas combinantes eram agrupados (somados) na entidade combinada e o resultado combinado incluía os resultados das empresas combinantes obtidos durante os últimos doze meses, independentemente da data em que a combinação das empresas tivesse sido consumada. As Demonstrações do Resultado de cada uma das empresas combinantes eram refeitas para evidenciar o resultado da empresa combinada.

Se tratamentos diferentes fossem utilizados nas empresas separadas, para ativos e passivos, esses tratamentos deveriam ser ajustados para uma mesma base contábil. A mudança no tratamento contábil era aplicada retroativamente e refeitas as Demonstrações Contábeis apresentadas antes da combinação (APBO n.16, 1970, § 52). Por exemplo, numa combinação tratada pelo método contábil de União de Participações em que os estoques de uma das empresas estivessem avaliados pelo critério **primeiro que entra, primeiro que sai** (PEPS, FIFO) e os estoques da outra pelo critério **último que entra, primeiro que sai** (UEPS, LIFO), as empresas combinantes deveriam ajustar esses estoques para um dos critérios de avaliação, PEPS ou UEPS.

Para ser tratada contabilmente pelo Método de União de Participações, uma combinação de empresas deveria satisfazer aos doze critérios previstos na APBO n.16 (1970). Essas condições são apresentadas resumidamente a seguir.

- **Atributos das empresas combinantes**

- autônomas (regra dos dois anos);
- independentes (regra dos 10%).

- **Maneira de combinar as participações**

- transação única (completada um ano após a iniciação da combinação);
- troca de ações com direito a voto (regra dos 90%);
- manutenção da equivalência no capital votante (regra dos dois anos);
- reaquisição de ações somente para outra combinação;
- manutenção da participação equivalente na empresa combinada;
- direito de voto exercido imediatamente;
- combinação é resolvida na consumação (ausência de providências pendentes).

- **Ausência de transações planejadas**

- empresa emissora das ações não estabelece acordos para readquirir as ações;
- empresa emissora das ações não realiza transação para beneficiar os acionistas anteriores;

- empresa emissora das ações não planeja dispor dos ativos (regra dos dois anos).

4.1.1. Vantagens e desvantagens da utilização do Método de União de Participações

Hendriksen e Van Breda (1999, p.498) afirmam que a contabilização de uma combinação de empresas sob a forma de união de participações era popular por estes motivos:

- “Quando o *fair value* dos ativos combinados é maior do que o seu valor contábil, a depreciação e a amortização são aumentadas se a combinação for tratada como compra. Além disso, o lucro líquido da empresa combinada é inferior à soma dos lucros líquidos das empresas combinantes.
- [...] evita a diluição de lucros por ação decorrente da reavaliação de ativos.
- [...] elimina a necessidade de registrar *goodwill* e outros intangíveis, o que geraria problemas de amortização e interpretação.
- A combinação dos lucros acumulados das várias empresas não reduz o montante disponível para pagamento de dividendos como distribuições de lucros”.

Para esses autores, a apresentação do efeito da combinação em períodos precedentes, como se as empresas tivessem sido combinadas numa data anterior, tem como objetivo apresentar tendências de lucro e lucro por ação com algum significado e que sejam úteis para fins de predição. Entretanto, esse é um emprego inadequado de dados comparativos, pois houve descontinuidade.

Wyatt (1963, p.104) e Catlett e Olsen (1968, p.110) fizeram severas críticas à utilização do Método de União de Participações. Nos dois trabalhos, os referidos autores concluíram que uma combinação de empresas é basicamente um evento de troca, no qual as partes envolvidas, com base em seus interesses econômicos, negociam a troca de ativos e/ou direitos, e, portanto, quase todas as combinações são, na essência, compras, e devem ser tratadas pelo Método de Compra, pois uma nova empresa surge com a transação.

Outras críticas foram feitas ao Método de União de Participações. Para o G4+1 (FASB, 1998, p.44)⁽⁵⁾:

- “As combinações tratadas por esse método são iniciadas e planejadas pelos administradores das empresas envolvidas e muitas vezes envolvem concorrências públicas, licitações de materiais bélicos, ações defensivas contra aquisições hostis, negociações e renegociações prolongadas” (tradução livre).

Na prática, o Método de União de Participações não foi universalmente permitido e usado. Em Austrália, Alemanha, França e Japão ele não é permitido, mas isso não ocorre em países como Holanda, Suécia, Suíça e Reino Unido (FASB, 1998). Nos Estados Unidos e no Canadá ele foi exigido em circunstâncias específicas até o ano de 2001.

4.2. Método de Compra (*Purchase Method*)

O Método de Compra é baseado na suposição de que uma combinação de empresas é uma transação em que uma entidade adquire os ativos líquidos de outra, portanto existe um preço de venda e é formada uma nova base contábil.

O custo da empresa adquirida deve ser determinado da mesma maneira que outras transações de compra. Essa afirmação é corroborada por Hendriksen e Van Breda (1999, p. 497) quando caracterizam as combinações tratadas como compras:

- “Uma transação de compra baseia-se no conceito estrutural tradicional de que os ativos e passivos recebidos devem ser contabilizados a valor correspondente às avaliações dos ativos ou títulos dados em troca. Esses valores transformam-se, assim, nos custos históricos informados em exercícios subsequentes”.

Os custos de uma combinação, tratada pelo Método de Compra, devem ser identificados e alocados aos ativos recebidos e aos passivos assumidos, de acordo com seus *fair value* na data da combinação. Pelas normas norte-americanas, qualquer excesso do custo sobre o *fair value* dos ativos líquidos adquiridos era reconhecido como *goodwill* e amortizado em até 40 anos⁽⁶⁾.

Diferentemente do Método de União de Participações (*Pooling of Interests*), no Método de Compra apenas os lucros acumulados da empresa compradora são apresentados nas Demonstrações Contábeis da empresa combinada. O resultado combinado deve incluir aquele do período da empresa compradora, mais o das empresas adquiridas depois da data de combinação.

O uso de diferentes tratamentos contábeis nos ativos e passivos nas empresas separadas, por exemplo o uso do UEPS na compradora e uso do PEPS na empresa adquirida para avaliar os estoques, não são fatores relevantes em uma combinação contabilizada pelo Método de Compra, pois todos os ativos e passivos da empresa adquirida são registrados pelo *fair value*.

Caso algumas das condições estabelecidas pela APBO n.16, descritas anteriormente, para contabilizar uma combinação pelo Método de União de Participações não fosse satisfeita, a combinação deveria ser tratada como uma compra, devendo-se portanto usar o Método de Compra.

4.2.1. Vantagens e desvantagens da utilização do Método de Compra

Nas diversas fontes pesquisadas, as principais vantagens citadas na utilização do Método de Compra para contabilizar uma combinação de empresas foram:

- permite um novo começo do ponto de vista contábil para a empresa adquirida;

- caso estejam subavaliados ou superavaliados, os ativos da empresa adquirida serão reavaliados pelo *fair value* à época da combinação;
- fornece informações mais relevantes, pois reflete o investimento realizado pela empresa compradora;
- fornece informações mais relevantes no sentido de se fazerem prospecções sobre a geração dos fluxos futuros de caixa.
- todas as combinações de empresas são aquisições de uma empresa pela outra;
- fornece informações mais relevantes, pois é focado numa transação de troca e no valor de troca.

Algumas desvantagens atribuídas à utilização do Método de Compra:

- quando o *fair value* dos ativos da empresa adquirida for superior ao valor contábil, a contabilização desses valores maiores levará a lançamentos superiores de depreciação e amortização, resultando em lucro líquido inferior por vários anos;
- caso a combinação seja isenta de impostos, essas despesas adicionais de depreciação e amortização não serão dedutíveis para fins de imposto de renda⁽⁷⁾;
- a aplicação desse método elimina os lucros acumulados da empresa adquirida, reduzindo, assim, o montante disponível para pagamento de dividendos, embora o montante legal disponível não possa ser alterado;
- dificuldade na comparação dos resultados antes e após a combinação;
- diversidade no tratamento do *goodwill*, pois há países que amortizam o *goodwill* em períodos muito longos. Antes do SFAS n.142 (FASB, 2001b), emitido em junho de 2001, os Estados Unidos amortizavam o *goodwill* em até 40 anos (APBO n.16 e n.17, ambos de 1970). Já na Suíça, as empresas têm a opção de contabilizar o *goodwill* nas reservas ou até mesmo como ativos não-amortizáveis.

Apesar das desvantagens atribuídas ao Método de Compra (*Purchase Method*), suas vantagens quanto à fidelidade dos números evidenciados são largamente superiores. É evidente que, para a empresa que está sendo adquirida, houve uma descontinuidade e em seguida um novo começo do ponto de vista contábil.

Hendriksen e Van Breda (1999, p.496) afirmam, ainda, que algumas das chamadas vantagens são ilusórias e enganosas e não devem ser fatores determinantes na decisão de aplicar a contabilização pelo Método de Compra (*Purchase Method*) ou, como era anteriormente, pelo Método de União de Participações (*Pooling of Interests*).

4.3. Método *Fresh-Start*

O Método *Fresh-Start* é algumas vezes aplicado para contabilizar certas reorganizações empresariais. Sob esse

método, cria-se uma nova entidade com todos os ativos e passivos mensurados com base no *fair value* na data da combinação, ou seja, a história da entidade combinada começa na data da operação. Diferentemente do Método de Compra, em que há um novo começo apenas para a empresa adquirida devido a seus ativos e passivos serem avaliados pelo *fair value*, no *Fresh-Start* os ativos e passivos de todas as empresas envolvidas na combinação são contabilizados na empresa combinada pelo *fair value*.

4.4. Método *Push-Down Accounting*

Esse método tem sido usado em certas situações exigidas pela *Securities and Exchange Commission* (SEC) quando a propriedade de uma empresa adquirida é substancialmente alterada sem que ela possua dívidas públicas substanciais e ações preferenciais.

Por esse método, quando há aquisição do controle acionário de uma empresa subsidiária (adquirida ou investida), essa passa a adotar uma nova base contábil (*fair value*) para seus ativos e passivos, a partir do preço pago pela empresa controladora pela aquisição da subsidiária. O *fair value* dos ativos e passivos da subsidiária, juntamente com o *goodwill*, são reconhecidos na sua própria contabilidade, que precisa emitir demonstrações separadas por algum motivo, por exemplo, existência de participação não-controlada (minoritários), ou acordos financeiros com empresas não-afiliadas (HARIED, IMDIEKE e SMITH, 1994, p.151).

Na maioria das vezes, a subsidiária permanece como uma entidade jurídica distinta da controladora (compradora), ou seja, as duas empresas continuam a existir após a combinação. Contudo, o *Push-Down Accounting* é baseado na idéia de que a base contábil para os ativos e passivos adquiridos é a mesma, indiferentemente do fato de a empresa adquirida continuar a existir como subsidiária separada ou ser fundida nas operações da empresa controladora.

Segundo Godoy e Santos (2001, p.37), esse método representa, em verdade, uma variante do Método de Compra, e a principal diferença é que nele o *fair value* dos ativos e passivos e o *goodwill* são reconhecidos nas demonstrações contábeis da controladora ou adquirida.

5. QUESTÕES ANTIGAS AINDA SEM RESPOSTAS DEFINITIVAS

Apesar da evolução das formas de comércio, da disseminação das informações ao mercado e do surgimento, nos mercados de capitais e de crédito, de sofisticados instrumentos de captação e financiamento, os recentes problemas enfrentados pela contabilidade para reconhecimento e evidênciação das operações de fusões e aquisições de empresas são praticamente os mesmos que já existiam nos anos 1940. São históricas as preocupações de acadêmicos, representantes de órgãos encar-

regados de estabelecer normas, analistas e investidores para com as transações de combinações de empresas.

Um dos trabalhos pioneiros e mais completos no estudo da contabilidade para fusões e aquisições de empresas (*accounting for business combinations*) foi desenvolvido em 1963 por Wyatt (1963, p.XI) — professor de contabilidade da Universidade de Illinois — para o AICPA. Maurice Moonitz, na época diretor de pesquisa do instituto, apresentou o trabalho de Wyatt e fez a seguinte afirmação sobre a contabilidade para combinações de empresas:

- “A conclusão geral é inevitável, a contabilidade para combinações de empresas foi deteriorada em anos recentes, de forma que várias práticas podem ser descritas como aceitas” (tradução livre).

A forma de obtenção do controle e a unidade econômica surgida numa combinação de empresas causaram à contabilidade uma série de dificuldades. Para Wyatt (1963, p.12), essas dificuldades surgiram devido à ampla variedade de alternativas que a transação pode tomar:

- “Existem algumas dificuldades contábeis na área de combinações de empresas devido à extensa variedade de formas que a transação pode tomar e porque são efetuadas muitas combinações sem a existência de uma base objetiva definida para determinar a magnitude de dólares envolvidos na transação” (tradução livre).

Segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p.823), nos casos em que a aquisição dos ativos ou das ações de uma empresa fossem pagas em caixa, encerrava-se uma transação que deveria ser tratada pelo Método de Compra (*Purchase Method*). Contudo, quando existia a troca de ações de uma empresa por ativos ou ações da(s) outra(s), ou quando uma nova empresa fosse originada da transação, a questão era identificar, ou melhor, decidir se a transação era uma compra ou apenas uma união de interesses das empresas.

Portanto, a afirmação de Wyatt (1963) de que era a forma da obtenção do controle e a unidade econômica surgida que justificavam a existência de diferentes métodos de contabilidade para combinações de empresas é confirmada pela opinião de Hendriksen e Van Breda (1999, p.496), quando concluem:

- “A natureza da transação e a sociedade resultante, e não a forma legal, é que determinam o procedimento contábil a ser seguido”.

Hendriksen e Van Breda (1999) mencionam ainda que ambos os métodos, de Compra e de União de Participações, consistem em diferentes concepções da estrutura tradicional do custo histórico. Conservador por natureza, o custo histórico como forma de avaliação embasa as Demonstrações Contábeis que refletem o passado dos ativos imobilizados, o futuro dos recebíveis e o presente do caixa.

Portanto, nenhum dos dois principais métodos de contabilidade para combinações de empresas, Método de Compra

(*Purchase Method*) e Método de União de Participações (*Pooling of Interests*), permite uma boa interpretação da situação econômica da entidade derivada dessa operação (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999, p.496).

Numa transação de fusão ou aquisição, a combinação das empresas origina-se de uma compra ou da união de interesses. Portanto, o tratamento contábil específico deve ser determinado com base nas evidências da negociação.

Segundo Catlett e Olson (1968, p.2), as principais questões dentro do extenso problema da contabilidade para combinações de empresas são:

- A combinação realizada com troca de ações é diferente da combinação realizada com caixa ou outros ativos. Desse modo, exige-se diferentes tratamentos contábeis?
- Qual é o valor total a ser contabilizado em uma combinação de empresas?
- Como o valor total deve ser contabilizado pela empresa resultante?
- Quais disposições devem ser feitas desse valor?

As questões colocadas por Catlett e Olson (1968), e os demais autores citados neste tópico, continuam válidas em dezenas de países em todo o mundo, mas, para as empresas que de alguma forma se submetem às regras do mercado de capitais norte-americano, elas foram, pelo menos temporariamente, reduzidas e amenizadas com as recentes determinações do FASB. Percebe-se que com a eliminação da opção de escolha entre dois métodos aceitos para o tratamento contábil das transações de fusões e aquisições de empresas, na maioria das vezes usada como estratégia para influenciar os preços das ações, o FASB acabou por ocasionar uma redução da assimetria informacional entre os gestores (empresa) e o mercado.

5.1. Algumas soluções encontradas ao longo do tempo

Na tentativa de eliminar os problemas enfrentados pelo mercado, sobretudo nessa assimetria de informações entre a empresa e os investidores, nas transações de fusões e aquisições, os órgãos reguladores norte-americanos conseguiram na melhor das situações, por meio de seus inúmeros pronunciamentos, uma atenuação momentânea desse conflito, procrastinando a solução do problema.

Antes dos anos 1940, a maioria das transações de combinações de empresas ocorrida nos Estados Unidos era tratada pelo Método de Compra (*Purchase Method*). A expressão *pooling of interests* (união de participações) foi usada pela primeira vez nessa década. A *Federal Power Commission* (FPC), similar à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) brasileira, proibiu que as empresas de utilidade pública, ao se combinarem, reavaliassem seus ativos, ou seja, proibiu a utilização do Método de Compra quando as partes somente combinassem seus interesses. A combinação dessas

empresas, feita pelo Método de Compra, tinha o objetivo de atingir indicadores financeiros apropriados exigidos pela FPC. Com a inclusão dos ativos da empresa **adquirida** avaliados pelo *fair value* na empresa combinada, os indicadores exigidos pela FPC eram facilmente atingidos.

No ano de 1950, foi emitido pelo *Committee on Accounting Procedure of the American Institute of Accountants* (antecessor do *American Institute of Certified Public Accountants* — AICPA) o *Accounting Research Bulletin* (ARB) n.40 — *Business Combinations*. Esse pronunciamento levantou quatro fatores a serem considerados para determinar se o tipo combinação era uma compra ou uma união de interesses.

- **Continuidade da propriedade formada** — a eliminação de uma das partes ou a alteração da participação no patrimônio da outra, imediatamente antes ou depois da combinação, indica uma transação de compra e, portanto, deve ser utilizado o Método de Compra.
- **Tamanho das empresas** — a combinação envolvendo duas ou mais empresas de tamanhos desproporcionais deve ser tratada como uma transação de compra.
- **Continuidade da administração** — se a administração de uma das partes envolvidas for eliminada ou exercer pouca influência depois da combinação, esse fato também sugere uma transação de compra.
- **Ramos de atividades similares ou complementares** — se os ramos de atividade forem similares ou complementares, presume-se uma combinação de interesses entre as empresas.

Em 1957, foi emitido o ARB n.48 — *Business Combinations*. Esse pronunciamento aboliu o item **ramos de atividades similares ou complementares**, mencionado no ARB n.40. Quanto ao tamanho relativo das empresas, a expressão bem menor, ou seja, tamanho desproporcional entre as partes combinadas, foi substituído por uma banda de percentagens: se na combinação das participações, uma das partes for claramente dominante, ou seja, se os acionistas dessa parte possuírem 90% ou mais da empresa combinada, caracterizar-se-á uma típica transação de compra, devendo, portanto, ser utilizado o Método de Compra.

O ARB n.48 tentou impedir que combinações de empresas de tamanhos relativamente desproporcionais fossem tratadas como uma combinação de interesses, ou seja, utilizassem o Método de União de Participações. Mas o efeito foi contrário, pois, a partir daí, as empresas de tamanho desproporcionais passaram a tratar suas combinações como união de interesses. Essa afirmação pode ser comprovada pela pesquisa realizada por Wyatt (1963, p.27), apresentada no quadro 3. Wyatt pesquisou 350 combinações realizadas entre 1949 e 1960, agrupando-as em três períodos: 1949-1952, 1954-1956, e 1958-1960. Para a amostra analisada foram selecionadas apenas as combinações que envolveram troca de ações — 326 casos.

Pelo quadro 3, pode-se observar que antes do ARB n.48, de 1957, ou seja, nos dois primeiros períodos da pesquisa, a

Quadro 3

Tamanho Relativo das Partes na Combinação de Empresas

Tamanho da Empresa Menor em Relação à Maior	Métodos de Contabilização					
	União (<i>Pooling</i>)			Compra (<i>Purchase</i>)		
	1949-1952	1954-1956	1958-1960	1949-1952	1954-1956	1958-1960
Abaixo de 3%	1	1	22	3	7	33
De 3% a 5%	0	2	15	2	6	11
De 5% a 10%	5	3	23	26	22	13
De 10% a 15%	5	6	12	12	7	4
De 15% a 20%	0	4	10	6	8	2
De 20% a 30%	9	5	0	5	3	1
Acima de 30%	6	15	7	0	2	2
Total	26	36	89	54	55	66

Fonte: Wyatt (1963, p.27).

maioria das pequenas combinações foi tratada como compra (Método de Compra), enquanto as grandes combinações foram tratadas como união de interesses (Método de União de Participações). No período pós-ARB n.48 (1958-1960), grande número de combinações de empresas com tamanhos relativamente desproporcionais foi contabilizado pelo Método de União de Participações.

A economia mundial vive um momento em que não se consegue perceber uniões igualitárias entre empresas, exceto em alguns casos. Parece que a compra e a venda de uma empresa pela outra é a única transação econômica que ocorre numa combinação.

Segundo Wyatt (1963, p.28), o critério de tamanho deteriorou-se porque parecia ilógico: o que permitia que uma combinação com participação de 5,1% da menor empresa fosse tratada pelo Método de União de Participações e uma combinação com 4,9% não fosse?

Para Pahler e Mori (1997, p.270), após o ARB n.48 o critério que procurava restringir combinações entre empresas de tamanhos desproporcionais era normalmente ignorado na prática.

Haried, Imdieke e Smith (1994, p.23) indicaram que o ARB n.48 teve pouco impacto na prática, por não ter conseguido especificar o grau necessário de conformidade com os critérios de uma união de interesses. Em essência, uma determinada combinação poderia ser contabilizada como uma união de interesses ou como uma compra.

Em 1963, foi emitido o *Accounting Research Study* (ARS) n.5 — *Critical Study of Accounting for Business Combinations*

— elaborado por Arthur R. Wyatt e patrocinado pelo AICPA. O ARS n.5 recomendava:

- O tratamento contábil pelo Método de União de Participações (*Pooling of Interests*) deveria ser eliminado, a menos que as partes estivessem relacionadas.
- Quando as partes não estivessem relacionadas e não tivessem aproximadamente o mesmo tamanho, deveria ser feita a reavaliação dos ativos de ambas as empresas pelos valores correntes (*fair value pooling of interests*).

Entre 1963 e 1969, muitos foram os estudos sobre o assunto e a maioria deles criticava a eficácia do Método *Pooling of Interests* até que, em agosto de 1970, foi emitido o APBO n.16, e nele a combinação tratada pelo Método de União de Participações exigia que doze condições fossem, simultaneamente, satisfeitas. Caso uma das condições não fosse satisfeita, era imposta a utilização do Método de Compra. E mais, o referido APBO, que foi a principal norma em vigor até 2001 sobre contabilidade para combinações de empresas (*Accounting for Business Combinations*) nos Estados Unidos, estabelecia que os dois métodos não poderiam ser usados como alternativas livres numa mesma combinação.

A substituição do APBO n.16 começou a desenhar-se quando, em setembro de 1999, o FASB instituiu um projeto para emissão de uma norma (*Exposure Draft 201-A*), que pretendia eliminar o uso do Método de União de Participações (*Pooling of Interests Method*) nas combinações de empresas. Esse *Exposure Draft* pretendia, além de tratar todas as combinações como compras, reduzir o prazo máximo de amortização do *goodwill* apurado nas combinações. As principais justificativas utilizadas para a proibição do uso do Método de União de Participações (*Pooling of Interests*) foram:

- ele fornecia menos informações relevantes ao investidor;
- ignorava o valor de troca nas combinações de empresas;

- o investimento feito na empresa adquirida não era refletido nas Demonstrações Contábeis;
- a existência de dois métodos contábeis tornava difícil a comparação entre as oportunidades de investimentos;
- os fluxos futuros de caixa eram os mesmos em ambos os métodos, portanto os resultados apresentados, quando se usava o Método de União de Participações, refletiam diferenças contábeis artificiais e não diferenças econômicas reais.

O FASB acreditava que raramente ocorriam transações em que o controle da empresa combinada era igualmente dividido. Portanto, para o FASB, na prática quase todas as combinações eram aquisições e a união de interesses dificilmente ocorria.

5.2. Práticas utilizadas em tempos recentes

Em junho de 2001, o FASB (2001a), através do *Statement* n.141, reafirmou o conceito de que a combinação de empresas só existe quando duas ou mais empresas são reunidas em uma única entidade contábil, e a entidade resultante continua com as atividades das empresas que anteriormente operavam de forma separada e independente. Tal definição difere **apenas** no objeto de união, pois, por esse pronunciamento, uma combinação ocorre quando uma empresa adquire os ativos líquidos ou as participações no patrimônio de uma ou mais empresas, obtendo o controle (FASB, 2001a, § 9).

Adicionalmente, o FASB *Statement* n.141 eliminou o Método de União de Participações para todas as transações iniciadas após 30 de junho de 2001. Portanto, todas as combinações iniciadas em datas subsequentes passaram a ser tratadas pelo Método de Compra.

Também em junho de 2001, o FASB emitiu o FASB *Statement* n.142 (FASB, 2001b). Esse pronunciamento substituiu o APBO n.17 (*Intangible Assets*). A nova norma procura aproximar o tratamento contábil, após seu reconhecimento inicial, à essência econômica do *goodwill* apurado nas combinações contabilizadas pelo único método permitido, o Método de Compra.

Em essência, o *goodwill* pode não sofrer perda alguma de valor e, se ocorrer, provavelmente não será em uma proporção ou maneira prevista por qualquer norma. Portanto, o *goodwill* não será mais amortizado arbitrariamente em períodos predeterminados, seja pela irregularidade temporal de sua perda de valor (*impairment*), seja pela variabilidade de seu valor. Nesse caso, a sinergia mínima inicialmente estimada passa a ser periodicamente (anual) avaliada e evidenciada nas demonstrações contábeis (*goodwill impairment*), tratamento que não era previsto durante a vigência da norma APBO n.17, segundo a qual o *goodwill* tinha uma vida útil finita e que, assim, seria amortizado em período não superior a 40 anos.

O pronunciamento do FASB (2001a), eliminando o uso do Método de União de Participações, deixou os Princípios de Contabilidade Geralmente nos Estados Unidos (US-GAAP)

mais consistentes com as normas de contabilidade de outros países, pois algumas das maiores economias mundiais, como Alemanha, França e Japão, proibem o uso do Método de União de Participações para contabilizar suas combinações de empresas.

6. O CASO BRASILEIRO

No Brasil, da mesma forma que nos principais países da Europa e nos Estados Unidos, as **ondas** de fusões e aquisições de empresas ocorreram basicamente nas décadas de 1980 e 1990. O crescimento do número de fusões e aquisições foi incentivado por diversas iniciativas, sendo uma das mais importantes a criação do Programa Nacional de Desestatização (PND), gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O PND brasileiro privatizou grande número de empresas estatais, oferecendo oportunidades de expansão não só para as empresas locais, mas também para as empresas ainda não instaladas no País, interessadas em expansão geográfica dentro de um mercado potencial.

A partir de 1995, com o início do governo Fernando Henrique Cardoso, foi incentivado o processo de desestatização, em que a participação do capital estrangeiro representou 53% do total de US\$ 78,6 bilhões arrecadados nas privatizações ocorridas entre os anos de 1995 e 2002. Nesse período, os principais setores privatizados foram: telecomunicações = US\$ 32,8 bilhões; elétrico = US\$ 29,7 bilhões; mineração = US\$ 8,7 bilhões (BNDES, 2002).

Apesar de não haver definição legal ou práticas locais para o tratamento contábil por métodos sistematicamente definidos para as transações de fusões e aquisições, existem centenas de empresas instaladas no Brasil que precisam preparar e enviar seus relatórios a suas controladoras, de acordo com as normas norte-americanas de contabilidade. Também é grande o número de empresas brasileiras, dentre elas Ambev, Aracruz, Brasil Telecom, Cemig, Copene, CSN, Embraer, Gerdau, Pão de Açúcar, Perdigão, Petrobras, Sadia, Vale do Rio Doce, Votorantim, Bradesco e Unibanco, que possuem registros completos na SEC e têm seus programas de *American Depositary Receipts* (ADR) negociados na Bolsa de Valores de New York (Nyse) e acabam sofrendo diretamente o impacto de qualquer determinação emanada dos órgãos normatizadores das práticas contábeis ou reguladores do mercado de capitais norte-americano.

No Brasil, são poucos os estudos realizados sobre contabilidade para fusões e aquisições de empresas. Sobre esse assunto Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003, p.527) afirmam que existem tratamentos mais avançados que estão sendo adotados fora do País e que mereceriam maior atenção por representarem uma evolução.

Os estudos realizados por El Hajj (1999) e Lisboa e El Hajj (2002) procuraram apontar as diferenças e similaridades entre as normas existentes no País, nos Estados Unidos e as

internacionais do *International Accounting Standards Board* (IASB), e sugerem que as normas e práticas contábeis locais deveriam incorporar os avanços existentes internacionalmente. Esses autores destacam que uma pesquisa realizada pela empresa de auditoria e consultoria KPMG, em 2000, apontou que 251 empresas brasileiras estavam adaptando suas práticas contábeis às normas internacionais do IASB ou às norte-americanas dos US-GAAP.

A excessiva influência da legislação fiscal nas práticas contábeis e o desmedido detalhamento das regras a serem cumpridas acabam ocasionando uma fixação funcional às leis tributárias.

Menezes (1994) examinou os efeitos das fusões e aquisições de empresas sobre a riqueza dos acionistas entre junho de 1988 e dezembro de 1993. O autor analisou 36 transações envolvendo companhias abertas que possuíam ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa). O estudo revelou que as informações das transações de fusões e aquisições de empresas tiveram importância significativa nas alterações dos preços de ações negociadas.

Como no Brasil ainda não há denominações para os métodos de contabilidade para combinações de empresas, apesar de se permitir o uso do valor contábil ou do valor de mercado para a avaliação dos ativos líquidos da adquirida, as discussões sobre o assunto estavam, até pouco tempo, centradas no tratamento do ágio ou deságio gerado nas transações em que havia a troca de controle entre as empresas, ou seja, naqueles casos em que se observava um fundamento econômico na transação — um novo começo para a empresa combinada ou, da mesma forma, que fosse originado de uma negociação entre partes independentes não-relacionadas.

Atualmente, a discussão tem sido focada nos casos em que uma empresa controlada incorpora a sua controladora (incorporação reversa). Nesse tipo de transação **planejada**, o objetivo é meramente tributário, pois, atualmente, existe a possibilidade do aproveitamento fiscal da amortização de um ágio criado internamente, mesmo que não exista qualquer fundamentação econômica. E mais, segundo Costa Jr. (2002, p.1), as incorporações reversas verificadas no mercado brasileiro ocorreram, em todos os casos, de forma indireta, ou seja, criou-se uma empresa-**veículo** originada da cisão parcial da controladora, e essa empresa foi incorporada por sua controlada, dando à transação a legalidade tributária objetivada na transação — **planejamento tributário**.

Para Costa Jr. e Martins (2004a; 2004b), a figura do ágio só será admitida quando for resultado de um processo de barganha negocial não-viciado, que concorra para a formação de um preço justo dos ativos. Por essa razão, os autores consideraram inadmissível o surgimento de ágio em uma operação realizada dentro do próprio grupo econômico.

A excessiva influência da legislação fiscal nas práticas contábeis e o desmedido detalhamento das regras a serem cumpridas acabam ocasionando uma fixação funcional às leis tributárias. Quando percebem a falta de qualquer detalhamento nas normas fiscais, as empresas têm-se aproveitado dessas brechas para se beneficiar econômica e financeiramente, mesmo que isso possa significar um afastamento das melhores práticas contábeis. É ainda de se destacar que, para tentar contornar as situações em que a legislação fiscal impõe normas contábeis, nem sempre tecnicamente corretas, as empresas passaram a manter registros auxiliares no sentido de amparar critérios difusos à teoria, mas na prática, segundo Martins e Lisboa (2005, p.61), o Fisco nem sempre aceita os registros secundários produzidos pela contabilidade.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se dizer que, nos Estados Unidos da América, ao longo dos últimos 70 anos, diversas foram as tentativas de encontrar as melhores formas de reconhecer e evidenciar na contabilidade as operações de fusões e aquisições de empresas. As tentativas sucederam-se e em determinados momentos prevaleceu o Método de União de Participações, já em outros o Método de Compra foi o escolhido. Houve momentos em que, sob determinadas circunstâncias, era possível a utilização de um ou de outro; atualmente, apenas o Método de Compra é permitido.

Como mencionado, antes dos anos 1940, a maioria das transações de combinações de empresas ocorridas nos Estados Unidos era tratada pelo Método de Compra (*Purchase Method*). O Método de União de Participações foi usado pela primeira vez nessa década. Nessa época, a agência de energia elétrica dos Estados Unidos, a *Federal Power Commission* (FPC), proibiu as empresas prestadoras de serviços de utilidade pública, ao se combinarem, de efetuar qualquer reavaliação de seus ativos (*fair value*), ou seja, não permitiu a utilização do Método de Compra. Entendia a FPC que as combinações dessas empresas, efetuadas pelo Método de Compra, tinham como objetivo principal a obtenção de indicadores financeiros exigidos pela própria entidade. Com a inclusão dos ativos da empresa **adquirida** avaliados pelo *fair value*, na empresa combinada os indicadores exigidos pela FPC eram facilmente atingidos. Não se pode deixar de mencionar que a imposição da FPC, que exerceu considerável influência nas decisões e nas emissões de normas contábeis para consolidações e combinações de empresas, buscou também cercear a habilidade dos gestores de grupos empresariais em manipular os resulta-

dos. Em resumo, parece bastante claro que as principais mudanças de práticas contábeis norte-americanas, relativas às formas de registro e evidenciação das operações de fusões e aquisições, nem sempre estiveram próximas de refletirem a essência das operações.

A economia mundial vive um momento em que não se consegue perceber uniões igualitárias entre empresas, exceto em alguns casos. Parece que a compra e a venda de uma empresa pela outra é a única transação econômica que ocorre numa combinação. Considerando o que ocorreu nos últimos 70 anos, não é permitido dizer ser improvável que daqui a algumas décadas se poderá discutir a eliminação do Método de Compra. Essa poderá ser uma resposta a uma determinada situação econômica ou ao ardid dos gestores da época e lá, talvez, o Método *Fresh-Start* possa apresentar sua supremacia, se é que ela existe, ou mesmo voltar-se a utilizar o método que em 2001 foi abolido dos princípios de contabilidade norte-americanos.

No Brasil, apesar de não existir a denominação desses métodos de contabilidade para fusões e aquisições de empresas, um problema contábil semelhante, mas com foco tributário, vem assolando o mercado local — o **surgimento** ou a criação do ágio em operações de combinações entre empresas do mesmo grupo societário, ou seja, um ágio gerado internamente, que é utilizado exclusivamente para **planejamento tributário**.

Portanto, verifica-se que, atualmente, no caso brasileiro há uma estreita semelhança com o que ocorreu no mercado norte-americano na década de 1940, ou seja, o uso indevido da contabilidade para combinações de empresas, buscando-se atingir objetivos que podem não representar a essência da operação. Para futuras propostas de alterações das práticas brasileiras, as entidades que estudam e realizam pesquisas contábeis, juntamente com as entidades responsáveis por definir normas contábeis no Brasil, não poderão deixar de lado a experiência norte-americana, e a **visita** aos históricos e abolidos pronunciamentos ARB n.40, ARS n.5 e APBO n.16 será uma imposição.

A fertilidade lógica de futuros estudos deverá centralizar-se na preocupação com a assimetria informacional entre o mercado e as empresas que passaram por algum processo de fusão ou aquisição. Uma possibilidade será um estudo que possa verificar, por meio de casos reais, quais foram os motivos que levaram à adoção de determinada prática e quais foram os resultados alcançados com a opção. Outra alternativa será a de verificar como a aplicação de cada norma regulatória para as transações de combinações refletiu-se no número e nas características das transações. Por último, analisar o comportamento do mercado de capitais, antes e depois da aplicação de cada uma das citadas normas. ♦

NOTAS

- (1) Até junho de 2001, os APBO n.16 e n.17 eram as principais normas dentro dos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos nos Estados Unidos (US-GAAP). Em junho de 2001, o FASB emitiu as normas n.141 e n.142, as quais alteraram significativamente o tratamento contábil das operações de fusões e aquisições de empresas (*Business Combinations*). Entre as principais mudanças estão a eliminação do Método de União de Participações (*Pooling of Interests*) e a não-amortização do *goodwill* apurado nas transações tratadas pelo Método de Compra (*Purchase Method*). Portanto, a intenção ao se **referir** ao APBO n.16 e, às vezes, ao APBO n.17 é que eles continuarão afetando as demonstrações contábeis de empresas combinadas durante algum tempo.
- (2) Segundo Standerski (1976, p.11), a primeira sociedade a apresentar demonstrativos consolidados foi a *American Cotton Oil Trust*, em 1886.
- (3) Por serem considerados complementos aos dois principais, os Métodos *Fresh-Start* e *Push-Down Accounting* serão apenas superficialmente discutidos. Estudo mais aprofundado sobre os métodos de contabilidade para combinações de empresas pode ser encontrado em Godoy (2000).
- (4) Em junho de 2001, o FASB emitiu a norma n.141 que teve como principal objetivo a eliminação do Método de União de Participações (*Pooling of Interests*) e a adoção, em todas as combinações, do Método de Compra (*Purchase Method*).
- (5) G4+1 = Grupo de representantes dos conselhos de normas de contabilidade composto por Estados Unidos, Canadá, Austrália e Nova Zelândia, Reino Unido e pelo *International Accounting Standards Committee* (IASB, atual IASB).
- (6) O FASB *Statement* n.142 (FASB, 2001b), de junho de 2001, eliminou a amortização do *goodwill*, passando ele a ser avaliado anualmente em função da perda de valor dos ativos (*goodwill impairments*).
- (7) Essa desvantagem foi citada por alguns autores, embora neste estudo não se tenha o propósito de discutir o assunto sob os pontos de vista fiscal e tributário.

- ACCOUNTING PRINCIPLES BOARD OPINION (APBO). *Accounting for business combinations*. APBO n.16, New York, APB, 1970.
- _____. *Intangible assets*. APBO n.17, New York, APB, 1970.
- AMERICAN INSTITUTE OF ACCOUNTANTS (AIA). *Accounting Research Bulletin (ARB)* n.40 — Business combination. New York: AIA, 1950.
- _____. *Accounting Research Bulletin (ARB)* n.48 — Business combination. New York: AIA, 1957.
- AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA). *Accounting trends & techniques*. 48th ed. New York: AICPA, 1994.
- _____. *Accounting trends & techniques*. 49th ed. New York: AICPA, 1995.
- _____. *Accounting trends & techniques*. 51th ed. New York: AICPA, 1997.
- _____. *Accounting trends & techniques*. 52th ed. New York: AICPA, 1998.
- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). *Privatização no Brasil 1990-1994 e 1995-2002*. Rio de Janeiro: BNDES, 2002.
- BEAMS, F.A. *Advanced accounting*. 6th ed. New Jersey: Prentice Hall, 1996.
- CATLETT, G.E.; OLSEN, N.O. Accounting for goodwill. *Accounting Research Study (ARS)* n.10, New York, AICPA, 1968.
- COSTA JR., J.V. Incorporações reversas: algumas considerações. *IOB Temática Contábil e Balanços*, São Paulo, Bol. n.29, p.1-7, 3^a semana jul. 2002. .
- COSTA JR., J.V.; MARTINS, E. Operações de combinação de negócios: a incorporação reversa com ágio gerado internamente — 1^a parte. *IOB Temática Contábil e Balanços*, São Paulo, Bol. n.27, p.1-8, 1^a semana jul. 2004a.
- _____. Operações de combinação de negócios: a incorporação reversa com ágio gerado internamente — 2^a parte. *IOB Temática Contábil e Balanços*, São Paulo, Bol. n.28, p.1-7, 2^a semana jul. 2004b.
- EL HAJJ, Z. *Business combination e consolidação*: uma abordagem comparativa entre as normas dos US-GAAP, IASC e Brasil. 1999. Dissertação (Mestrado) — Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil.
- FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB). *Methods of accounting for business combinations*: recommendations of the G4+1 for achieving convergence. Connecticut, Dec. 1998.
- FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB). *Statement* n.141 — Business combinations. Connecticut, June 2001a.
- _____. *Statement* n.142 — Goodwill and other intangible assets. Connecticut, June 2001b.
- GODOY, C.R. *Comparação teórica e prática entre os métodos de contabilidade para combinações de empresas*. 2000. Dissertação (Mestrado) — Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil.
- GODOY, C.R.; SANTOS, A. Push-down accounting: uma alternativa para a melhoria das demonstrações contábeis em processos de fusões e incorporações. *Revista de Contabilidade do CRC*, São Paulo, ano V, n.15, p.22-39, mar. 2001.
- HARIED, A.A.; IMDIEKE, L.F.; SMITH, R.S. *Advanced accounting*. 6th ed. New York: Wiley, 1994.
- HENDRIKSEN, E.S.; VAN BREDÁ, M.F. *Teoria da contabilidade*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E.R. *Manual de contabilidade das sociedades por ações*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- LISBOA, L.P.; EL HAJJ, Z.S. Fusões & aquisições: o tratamento contábil adotado em empresas transnacionais. *Revista de Contabilidade do CRC*, São Paulo, ano VI, n.22, p.52-66, dez. 2002.
- MARTINS, E.; LISBOA, LP. Ensaio sobre cultura e diversidade contábil. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, ano XXXIV, n.152, p.51-67, mar. / abr. 2005.
- MENEZES, E.A. *O impacto de fusões e aquisições de empresas sobre a riqueza dos acionistas*: um estudo empírico no mercado de capitais brasileiro. 1994. Tese (Doutorado em Administração) — Escola de Administração de Empresas da Fundação Getulio Vargas, São Paulo, São Paulo, Brasil.
- MOST, K.S. *Accounting theory*. Ohio: Grid, 1977.
- PAHLER, A.J.; MORI, J.E. *Advanced accounting*: concepts and practice. 6th ed. Fort Worth: Dryden Press, 1997.
- STANDERSKI, W. *Consolidação de balanços de empresas nacionais e multinacionais*. São Paulo: Pioneira, 1976.
- WILLIAMS, J.R. *Miller GAAP guide*: a comprehensive restatement of current promulgated Generally Accepted Accounting Principles. San Diego: Harcourt Brace, 1997.
- WYATT, A.R. A critical study of accounting for business combinations. *Accounting Research Study (ARS)* n.5, New York, AICPA, 1963.

ABSTRACT

Accounting for business combinations: historical solutions to contemporary problems

The main motivation for this study was to examine and question the evolution of the theoretical, normative and practical accounting framework for business combinations in the North-American market, as the models issued by this country basically sustain disclosure models adopted by the European Union and various other countries. The North-American tradition of advanced studies in accounting standards and practices, associated with the constant need for accounting to adapt to economic practices (business combinations), has made this country develop a theoretical and normative accounting framework for business combinations that is unsurpassed until today. Our analysis included both the earliest editions of the main pronouncements related to the Generally Accepted Accounting Principles in the United States (US-GAAP) and the recent standards issued by the FASB in 2001, more specifically SFAS n.141 and SFAS n.142. After a series of different accounting techniques for business combinations, the FASB pronouncement (SFAS n.141) that substituted for APB Opinion n.16 (*Business Combinations*) and eliminated the use of the Pooling of Interests Method, turned the US-GAAP more consistent with other countries' accounting standards. The FASB pronouncement (SFAS n.142) that substituted for APB Opinion n.17 (*Intangible Assets*) stands out because it approximated the accounting treatment of goodwill, which is determined in the combinations accounted for by the Purchase Method, to its true economic essence. This study detected that, over time, certain accounting practices in the United States as well as in Brazil were aimed at manipulating financial indicators and results. Like in the past, recent changes by the standardizing body (FASB) were urged by, among other reasons, the intention to restrict the above mentioned manipulations by companies involved in business combinations.

Uniterms: mergers and acquisitions, business combinations, accounting for business combinations.

RESUMEN

La contabilidad para fusiones y adquisiciones de empresas: soluciones históricas para problemas contemporáneos

El principal objetivo de este trabajo ha sido investigar y cuestionar la evolución del marco teórico, normativo y práctico de la contabilidad para las fusiones y adquisiciones de empresas (Contabilidad para combinaciones comerciales) en el mercado Norteamericano, ya que las normas emitidas por los organismos americanos sustentan, en esencia, los modelos de evidenciación adoptados por la Comunidad Europea, así como en otros países. La tradición Norteamericana de estudios avanzados sobre normas y prácticas de contabilidad, asociada a la constante necesidad de su adaptación a las prácticas económicas (fusiones y adquisiciones), llevó a ese país a desarrollar un marco teórico y normativo de la contabilidad para fusiones y adquisiciones de empresas que hasta hoy no ha sido superado y permanece vigente. Para el desarrollo de esta investigación fue necesario el análisis exhaustivo de los principales pronunciamientos relacionados con los Principios de Contabilidad Genralmente Aceptados en Estados Unidos (US-GAAP), desde los primeros pronunciamientos, hasta las más novedosas normas emitidas, en el 2001, por el *Financial Accounting Standard Board* (FASB), más específicamente los SFAS n.141 y n.142. Dentro de los resultados de esta investigación puede destacarse que, después de disponer de diversas y diferenciadas técnicas de registro contable para las operaciones de fusiones y adquisiciones de empresas, el pronunciamiento SFAS n.141 del FASB que sustituyó la Opinión APBO n.16 (Combinaciones empresariales) emitida por el Comité de Principios Contables (APB), eliminando la adopción del Método de Unión de Participaciones y evidenciando que los US-GAAP son más consistentes con las normas contables de otros países. También es necesario resaltar que el pronunciamiento del FASB SFAS n.142 sustituyó el APBO n.17 sobre Activos Intangibles, promoviendo que el tratamiento contable dado al *goodwill*, como resultado de las combinaciones registradas por el Método de Compra, permita una mejor aproximación a su verdadera esencia económica. Fue posible detectar que, a lo largo del tiempo, determinadas prácticas contables en los Estados Unidos y Brasil tuvieron como objetivo la manipulación de los indicadores financieros y los resultados de las empresas. También se constató que las recientes modificaciones introducidas por el *Financial Accounting Standard Board*, en su carácter de ente regulador, al igual que en el pasado, acabaron siendo promovidas, entre muchas razones, con la principal intención de restringir y dificultar dichas manipulaciones comunmente utilizadas por las empresas fusionadas o adquiridas.

Palabras clave: fusiones y adquisiciones, combinaciones de empresas, métodos de contabilidad para fusiones y adquisiciones.